

LEI Nº 2366/2011, DE 07 DE JULHO DE 2011.

“Autoriza a aprovação de desdobramento de lotes de terreno”

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 20 de junho de 2011, o Projeto de Lei nº004/2011, de 20 de junho de 2011, de autoria do Vereador Claudemir José Grava, conforme autógrafo nº 026/2011, de 22 de junho de 2011, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Serão aprovados, pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Catiguá os desdobramentos de terrenos de maior porção e que possuam qualquer área.

Parágrafo Único - O prazo para requerer a aprovação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação da presente Lei, e de 30 (trinta) dias para a aprovação, a partir da apresentação, se contiver todos os elementos necessários para tal.

Art. 2º - Requerida aprovação do desdobramento, dentro do prazo a que se refere o artigo anterior, fica o/a Prefeitura Municipal autorizada a expedir, em favor do proprietário, o documento necessário para a competente averbação no Cartório de Registro de Imóveis, consoante o artigo 167, inciso II, nº 4, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 07 de julho de 2011.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Diretor da Secretaria Administrativa